



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Candeias

1

Sexta-feira • 14 de Agosto de 2020 • Ano III • Nº 2696

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Candeias publica:

- **Decreto Nº 091/2020 de 14 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre alteração no caput do artigo 1º do Decreto nº 082/2020, de 02 de agosto de 2020, no sentido de prorrogar as medidas adotadas no Município de Candeias para o enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID - 19, mantendo até o dia 31 de agosto de 2020 a restrição de circulação noturna.
- **Decreto de Nomeação Nº 2060 14 de Agosto de 2020** - Nomear, Luiz Carlos da Anunciação, para o cargo em comissão de assessor do executivo, símbolo Cc - IV, com lotação no gabinete do prefeito – GABIP.
- **Portaria Nº 060/2020 de 14 de Agosto de 2020** - Dispõe sobre o afastamento pelo período de 03(três) meses à Servidor Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo para concorrer ao Pleito Eletivo de 2020, sem prejuízo a sua remuneração.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 091/2020
DE 14 DE AGOSTO DE 2020**

“Dispõe sobre alteração no *caput* do artigo 1º do Decreto nº 082/2020, de 02 de agosto de 2020, no sentido de prorrogar as medidas adotadas no Município de Candeias para o enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID - 19, mantendo até o dia 31 de agosto de 2020 a restrição de circulação noturna.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 111, V, da Lei Orgânica do Município de Candeias:

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, estabelecendo as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Governo Federal já qualificou a situação nacional em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavirus, como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA nos termos do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria n.º 454, de 20 de março de 2020, estado de transmissão comunitária do coronavírus (Covid- 19);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que o Governo do Estado da Bahia já qualificou a situação estadual em relação à Emergência de Saúde provocada pela Pandemia do coronavírus, como **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA**, nos termos do Decreto Legislativo n.º 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que o Município de Candeias, por intermédio do Decreto nº 029/2020, de 03 de abril de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Candeias;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo n.º 2.185, de 08 de abril de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia Governo do Estado da Bahia reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Candeias;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 19.651, de 20 de abril de 2020, da lavra do Governador do Estado da Bahia homologou o Decreto do Município de Candeias nº 019/2020, de 17 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência no referido Município;

CONSIDERANDO que no atual e delicado estágio de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Candeias, vidas só poderão ser salvas se houver a fundamental compreensão de todos, quanto à imprescindibilidade das medidas de isolamento social rígida, ficando a cargo do Poder Público, no uso de seu legítimo poder de polícia, as providências necessárias para que essas medidas sejam efetivamente observadas;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 2440, de 29 de junho de 2020, expedido pelo Excelentíssimo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que prorrogou por 90 dias, a partir de 30 de junho de 2020, o estado de calamidade pública no Município de Candeias;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETA

Art. 1º. O *caput* do artigo 1º do Decreto nº 082/2020, de 02 de agosto de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“Fica prorrogada no Município de Candeias, a medida de restrição de locomoção noturna, sendo vedado a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20:00h às 05:00h, a partir da 00h do dia 17 de agosto de 2020 até às 24h do dia 31 de agosto de 2020.”

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de 17 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Candeias, 14 de agosto de 2020.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
REGIÃO METROPOLITANA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO DE NOMEAÇÃO Nº 2060

14 de agosto de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Incisos II, X, XII do Art. 111 da Lei Orgânica do Município promulgada em 5 de abril de 1990, concomitantemente com a Lei Municipal nº 175 de 1º de dezembro de 1975 e suas alterações posteriores, **RESOLVE**:

Artigo 1º - **NOMEAR, LUIZ CARLOS DA ANUNCIÇÃO**, CPF nº **394.698.165-87**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DO EXECUTIVO**, símbolo **CC - IV**, com lotação no **GABINETE DO PREFEITO – GABIP**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de agosto de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

PITÁGORAS ALVES DA SILVA IBIAPINA
Prefeito

Registre-se. Publique-se

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PORTARIA Nº 060/2020 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre o afastamento pelo período de 03(três) meses á Servidor Municipal ocupante do cargo de provimento efetivo para concorrer ao Pleito Eletivo de 2020, sem prejuízo a sua remuneração.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o preenchimento dos requisitos legais para a concessão do benefício conforme comprovação nos autos do processo administrativo nº 4327/2020.
- considerando a resolução de nº 23.609/2019 do Tribunal Superior Eleitoral, que estabelece o calendário eleitoral das eleições de 2020.
- considerando que o servidor que não comprovar a situação de candidato terá descontado de seus vencimentos os dias em que ficou indevidamente afastado.
- considerando que se por qualquer motivo, o servidor(a) deixe de ser candidato, deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, requerer o cancelamento de seu afastamento e retornar ao serviço;

RESOLVE:

AFASTAR o (a) servidor(a) **ALCIONE MARIA DA COSTA BORGES**, matrícula nº 875, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, lotado(a) na Secretaria Municipal da Educação- SEDUC, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 15 de agosto de 2020, sem prejuízo de remuneração, em virtude da mesma concorrer ao Pleito Eleitoral de 2020, para o cargo de Vereador, nos termos as Lei Complementar nº 64/1990.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE AGOSTO DE 2020.

WASHINGTON CAMPOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CASSIO VINICIUS FIGUEREDO BORDONI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO